

ATOS OFICIAIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
GUILHERME HENRIQUE BARBOSA DARIO	MOTORISTA D	03/2025	15
VALDINEI CEZAR URCI	MOTORISTA D	03/2025	16
EUCLEDES RAIMUNDO LUZ	MOTORISTA D	03/2025	17
IVANA MARIA CERQUEIRA DOS SANTOS	PEB II (EDUCAÇÃO ESPECIAL - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO)	03/2025	7
LUCAS EVANGELISTA SANTOS DE SÃO JULIÃO	PEB II (HISTÓRIA)	03/2025	8
LUIZ GUSTAVO SOARES DE LIMA	PEB II (INGLÊS)	03/2025	4
CAROLINE MALDONADO DE SOUZA	PEB II (LÍNGUA PORTUGUESA)	03/2025	33
ROBERTA LUQUE	PEB II (LÍNGUA PORTUGUESA)	03/2025	34
EDERSON GOMES BENEDICTO	PEB II (LÍNGUA PORTUGUESA)	03/2025	35
ARYANE CORRÊA DE SOUZA	PROFESSOR ADJUNTO	03/2025	46
ANDRÉIA FERREIRA DOS SANTOS SIMÃO	PROFESSOR ADJUNTO	03/2025	47
LEIDE RIBEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR ADJUNTO	03/2025	48
PAMELA SANTOS DA SILVA	PROFESSOR ADJUNTO	03/2025	49
ESTER OLIVEIRA DE JESUS	PROFESSOR ADJUNTO	03/2025	50
FERNANDA SOARES FREIRE FERREIRA	PROFESSOR ADJUNTO	03/2025	51
LEILA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR ADJUNTO	03/2025	52
MARLI DE OLIVEIRA RAMOS SANTOS	PROFESSOR ADJUNTO	03/2025	53
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA GOMES DO REAL	PROFESSOR ADJUNTO	03/2025	54
ROSIANE CAMILA SOLOVIOFF ROCHA	PROFESSOR ADJUNTO	03/2025	55
GERLANE RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR ADJUNTO	03/2025	56
STELLA RODRIGUES MACIEL SANTOS	PEB I (EDUCAÇÃO BÁSICA)	05/2025	13
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA GOMES DO REAL	PEB I (EDUCAÇÃO BÁSICA)	05/2025	14

Secretaria de Administração
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1283 - São do Morro
CEP 05517-520 - Santana de Parnaíba - SP

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.464, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Projeto de Lei de autoria do Vereador Jonathan Gomes Ferreira de Souza (Jonathan Gomes) e Vereadora Maria de Fátima Barbosa de Oliveira (Fátima do Social).

Institui no calendário oficial do Município de Santana de Parnaíba a Semana Municipal de Incentivo ao Voluntariado.

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no calendário oficial do Município de Santana de Parnaíba a Semana Municipal de Incentivo ao Voluntariado, a ser realizada anualmente na semana que compreender o dia 5 de dezembro, em alusão ao Dia Internacional do Voluntário, instituído pela Organização das Nações Unidas (ONU).

Art. 2º A Semana Municipal de Incentivo ao Voluntariado terá como objetivos:

- I - estimular a prática do voluntariado como instrumento de transformação social;
- II - valorizar a atuação de entidades, grupos e cidadãos que desenvolvam ações voluntárias no Município;
- III - promover a cultura da solidariedade e da cidadania participativa;
- IV - fomentar o engajamento de jovens, adultos e idosos em atividades de interesse comunitário.

Art. 3º Durante a Semana Municipal de Incentivo ao Voluntariado poderão ser promovidas por iniciativa da sociedade civil organizada, instituições privadas, organizações sociais, escolas, universidades, associações comunitárias e demais interessados:

- I - palestras, debates, seminários e oficinas de formação;
- II - campanhas educativas junto à comunidade;
- III - ações de voluntariado em áreas como saúde, educação, cultura, meio ambiente, esporte e assistência social;
- IV - reconhecimento e valorização de pessoas ou entidades que se destacarem em atividades voluntárias.

Art. 4º (VETADO).

Lei nº 4.464, de 2026. 1 de 2

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 5.336, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Nomeia os responsáveis pela movimentação das contas bancárias do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD.

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o que permite o parágrafo único do art. 54 da Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba;

Considerando a necessidade de racionalizar a metodologia de expedição de atos próprios da atividade administrativa,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como responsáveis pela movimentação das contas bancárias do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD de Santana de Parnaíba, inscrito no CNPJ sob nº 17.888.915/0001-88, os(a) Senhores(a):

- I - MARCOS PESTANA CORREA, portador da cédula de identidade com RG nº 30.396.026 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 286.178.188-24;
- II - VAUMIL ANTONIO PONTES, portador da cédula de identidade com RG nº 083.978.848-74 e inscrito no CPF sob nº 083.978.848-74;
- III - RICARDO MARTINS SANTOS, portador da cédula de identidade com RG nº 163.683.448-57 e inscrito no CPF sob nº 163.683.448-57; e
- IV - DEBORA KARWACKI CREMM, portadora da cédula de identidade com RG nº 228.478.198-51 e inscrita no CPF sob nº 228.478.198-51.

Art. 2º Os documentos para movimentação das contas a que se refere o art. 1º deste Decreto deverão conter, pelo menos, 02 (duas) assinaturas dos responsáveis ali indicados e, obrigatoriamente, a assinatura do Senhor MARCOS PESTANA CORREA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 18 de março de 2026.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Arquivado em pasta própria no local de costume na data supra.

Veronica Mutti Calderaro Teixeira Kolshi
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Decreto nº 5.336, de 2026. 1 de 1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
MARCIA APARECIDA HERCULANO SIMÃO	PEB I (EDUCAÇÃO BÁSICA)	05/2025	15
ROBANGELA DOS SANTOS BENICIO	PEB I (EDUCAÇÃO INFANTIL)	05/2025	2 PCD

Santana de Parnaíba, 20 de março de 2026.

JOSÉ ROBERTO MARTINS SANTOS
Secretário de Administração

Secretaria de Administração
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1283 - São do Morro
CEP 05517-520 - Santana de Parnaíba - SP

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA
Estado de São Paulo

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 16 de março de 2026.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Arquivada em pasta própria no local de costume na data supra.

Veronica Mutti Calderaro Teixeira Kolshi
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Lei nº 4.464, de 2026. 2 de 2

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 5.337, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Nomeia os responsáveis pela movimentação das contas bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social, e revoga ato normativo.

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o que permite o parágrafo único do art. 54 da Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba;

Considerando as disposições fixadas pela Lei nº 2.001, de 14 de abril de 1997;

Considerando a necessidade de racionalizar a metodologia de expedição de atos próprios da atividade administrativa,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como responsáveis pela movimentação das contas bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social de Santana de Parnaíba, inscrito no CNPJ sob nº 15.383.502/0001-16, os(a) Senhores(a):

- I - MARCOS PESTANA CORREA, portador da cédula de identidade com RG nº 30.396.026 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 286.178.188-24;
- II - VAUMIL ANTONIO PONTES, portador da cédula de identidade com RG nº 083.978.848-74 e inscrito no CPF sob nº 083.978.848-74;
- III - RICARDO MARTINS SANTOS, portador da cédula de identidade com RG nº 163.683.448-57 e inscrito no CPF sob nº 163.683.448-57; e
- IV - DEBORA KARWACKI CREMM, portadora da cédula de identidade com RG nº 228.478.198-51 e inscrita no CPF sob nº 228.478.198-51.

Art. 2º Os documentos para movimentação das contas a que se refere o art. 1º deste Decreto deverão conter, pelo menos, 02 (duas) assinaturas dos responsáveis ali indicados e, obrigatoriamente, a assinatura do Senhor MARCOS PESTANA CORREA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social do Município.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 4.502, de 7 de janeiro de 2021.

Decreto nº 5.337, de 2026. 1 de 2

JURÍDICO

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.462, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Projeto de Lei de autoria do Vereador Vagner Augusto Costa (Vaguinho).

Institui o Dia da Pessoa com Altas Habilidades/Superdotação no Município de Santana de Parnaíba.

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia da Pessoa com Altas Habilidades/Superdotação no Município de Santana de Parnaíba, a ser celebrado no dia 10 de agosto.

Art. 2º A data referida no art. 1º destina-se a estimular a realização de eventos que busquem promover palestras e campanhas junto à sociedade informando sobre as Altas Habilidades e Superdotação, condição neurodivergente.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 16 de março de 2026.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Arquivada em pasta própria no local de costume na data supra.

Veronica Mutti Calderaro Teixeira Kolshi
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Lei nº 4.462, de 2026. 1 de 1

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 5.334, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Altera dispositivos do Decreto nº 5.215, de 24 de junho de 2025, que dispôs sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Transporte e Mobilidade Urbana do Município de Santana de Parnaíba e revoga ato normativo.

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º O item 1 da alínea "b" do Inciso I do art. 1º do Decreto nº 5.215, de 24 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"1. Lara Menezes de Miranda - Prontuário nº 42.331;" (NR)

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 5.257, de 24 de setembro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 17 de março de 2026.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Arquivado em pasta própria no local de costume na data supra.

Veronica Mutti Calderaro Teixeira Kolshi
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Decreto nº 5.334, de 2026. 1 de 1

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA
Estado de São Paulo

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 18 de março de 2026.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Arquivado em pasta própria no local de costume na data supra.

Veronica Mutti Calderaro Teixeira Kolshi
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Decreto nº 5.337, de 2026. 2 de 2

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.463, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Projeto de Lei de autoria da Vereadora Jeanette Costa de Freitas (Janetinha Freitas) e Vereador Presidente José Hugo da Silva (Hugo Silva).

Institui no calendário oficial do Município de Santana de Parnaíba o Dia de São Miguel Arcanjo.

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Município de Santana de Parnaíba o Dia de São Miguel Arcanjo, a ser celebrada, anualmente, no dia 29 de setembro.

Art. 2º A data ora instituída homenageia o Santo que é o protetor da Igreja Católica e seus fiéis, tendo importância histórica para a fé católica.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 16 de março de 2026.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Arquivada em pasta própria no local de costume na data supra.

Veronica Mutti Calderaro Teixeira Kolshi
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Lei nº 4.463, de 2026. 1 de 1

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 5.335, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Delega competência para movimentação de contas bancárias, e revoga atos normativos.

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o que permite o parágrafo único do art. 54 da Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba;

Considerando a necessidade de racionalizar a metodologia de expedição de atos próprios da atividade administrativa,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência para assinar cheques emitidos pela Prefeitura, gestão de acessos, movimentações eletrônicas, assinaturas digitais e todos os demais documentos relativos à movimentação financeira da Prefeitura Municipal, aos(a) Senhores(a):

- I - VAUMIL ANTONIO PONTES, portador da cédula de identidade com RG nº 083.978.848-74 e inscrito no CPF sob nº 083.978.848-74;
- II - RICARDO MARTINS SANTOS, portador da cédula de identidade com RG nº 163.683.448-57 e inscrito no CPF sob nº 163.683.448-57; e
- III - DEBORA KARWACKI CREMM, portadora da cédula de identidade com RG nº 228.478.198-51 e inscrita no CPF sob nº 228.478.198-51.

Art. 2º A emissão dos documentos elencados no art. 1º deste Decreto deverá conter uma das assinaturas ali indicadas e, obrigatoriamente, a assinatura do Sr. Prefeito.

Art. 3º Ficam revogados:

- I - o Decreto nº 3.933, de 5 de janeiro de 2017; e
- II - o Decreto nº 4.164, de 18 de outubro de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 18 de março de 2026.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Arquivado em pasta própria no local de costume na data supra.

Veronica Mutti Calderaro Teixeira Kolshi

Decreto nº 5.335, de 2026. 1 de 2

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 5.338, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Nomeia os responsáveis pela movimentação das contas bancárias do Fundo Social de Solidariedade, e revoga ato normativo.

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o que permite o parágrafo único do art. 54 da Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba;

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 7º da Lei nº 999, de 1º de setembro de 1983;

Considerando a necessidade de racionalizar a metodologia de expedição de atos próprios da atividade administrativa,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como responsáveis pela movimentação das contas bancárias do Fundo Social de Solidariedade de Santana de Parnaíba, os(a) Senhores(a):

- I - MARCOS PESTANA CORREA, portador da cédula de identidade com RG nº 30.396.026 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 286.178.188-24;
- II - VAUMIL ANTONIO PONTES, portador da cédula de identidade com RG nº 083.978.848-74 e inscrito no CPF sob nº 083.978.848-74;
- III - RICARDO MARTINS SANTOS, portador da cédula de identidade com RG nº 163.683.448-57 e inscrito no CPF sob nº 163.683.448-57; e
- IV - DEBORA KARWACKI CREMM, portadora da cédula de identidade com RG nº 228.478.198-51 e inscrita no CPF sob nº 228.478.198-51.

Art. 2º Os documentos para movimentação das contas a que se refere o art. 1º deste Decreto deverão conter, pelo menos, 02 (duas) assinaturas dos responsáveis ali indicados e, obrigatoriamente, a assinatura do Senhor MARCOS PESTANA CORREA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social do Município.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 3.472, de 22 de fevereiro de 2013.

Decreto nº 5.338, de 2026. 1 de 2

